

lei N° 955/2000

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O povo do município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para atender as dotações abaixo discriminadas:

Órgão: - 02. Executivo
Unidade: - 04. Secretaria municipal de Educação
Sub-Unidade: - 09. Salário - Educação

Código	Especificação	Valor
0842188 2.424	manutenção do ensino	
	fundamental - sal. educação	
3120	material de consumo	2000,00
3131	Remuneração de serv. pessoais	500,00
3132	Outros serviços e encargos	500,00
0842188 2.429	quis. equip. e mat.	
	Permanente - sal. educação	
4120	equipamentos e mat.	
Total	Permanente	1.000,00
		4.000,00

Art. 2° - São recursos destinados a abertura desse crédito especial, os provenientes da anulação das dotações abaixo discriminadas:

Unidade: - 04. Secretaria municipal de Educação
Sub-Unidade: - 07. Convênios diversos

Código	Especificação	Valor
0842188 2.419	manut. do ensino	
	Fundamental - Convênio	

continuação

Código	Especificação	Valor
3120	material de consumo	2.000,00
3132	Outros serviços e encargos	2.000,00
Total		4.000,00

Artigo 3º - Os recursos acima mencionados repõem-se a antecipação da quota estadual do salário - educação, em conformidade com a lei estadual N.º 13.684/2000, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino Fundamental.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem do conhecimento a execução desta lei pertencer, que a cumpram tão inteiramente o que nela se contém.

Estiva, 11 de outubro de 2000.

Agência de Oliveira
Presidente municipal